


ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 08 DE Abril. DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ, REVOGA A LEI Nº 9.107, DE 9 DE
AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Diário Oficial do Município de Oriximiná como o veículo oficial de publicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos, normativos e legais da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 2º O Diário Oficial do Município será disponibilizado, preferencialmente, em formato digital, com acesso irrestrito e gratuito no portal oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

§ 1º As edições digitais do Diário Oficial deverão atender aos requisitos de especificações, integridade, validade jurídica e interoperabilidade previstos na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

§ 2º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial anteriormente utilizada, salvo quando legislação superior exigir forma diversa.

§ 3º Considerar-se como dados de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico, iniciando-se a contagem de prazos no dia útil subsequente, observada a legislação especial.

Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico poderão ser publicadas diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de assuntos, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos arábicos e datadas.

Art. 4º Fica determinado que, a partir da vigência desta Lei, os atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para fins de transparência e publicidade, o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória, de forma gratuita, poderá publicar os atos listados no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transparência e ampla publicidade deverão ser observadas em todas as publicações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei de Criação e implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Oriximiná fls.2

Art. 5º No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, os papéis serão independentes e organizados por cada um dos Poderes constituídos.

Art. 6º A responsabilidade pela gestão, manutenção e operacionalização do Diário Oficial do Município fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente.

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais são responsáveis pelo conteúdo das matérias enviadas para publicação.

§ 1º Eventuais omissões ou irregularidades na publicação de atos obrigatórios sujeitarão os responsáveis às deliberações previstas na lei.

§ 2º A publicação de atos fora do prazo regulamentar poderá acarretar responsabilização administrativa do agente público responsável.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 9.107, de 9 de agosto de 2017, em todo o seu teor, bem como quaisquer outras normas municipais conflitantes com esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo Regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 24 de março em 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508 FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAM SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Ler-se o Projeto de Lei
No expediente da Sessão de Hoje
Em, 09 / 04 / 2025

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje
Em, 09 / 04 / 2025

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2025

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores**

O presente projeto de lei visa instituir o Diário Oficial do Município de Oriximiná como um instrumento oficial de publicidade dos atos administrativos, normativos e institucionais do Poder Executivo Municipal, em substituição à atual dependência do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP). Essa iniciativa tem como principais objetivos reduzir custos, aumentar a transparência da administração pública, garantir a conformidade legal e fortalecer a autonomia municipal na divulgação de informações oficiais.

A necessidade da criação de um Diário Oficial próprio decorre, em primeiro lugar, de uma exigência de segurança jurídica. Conforme consulta formulada pelo município de Parauapebas-PA ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), foi constatado que as publicações feitas na FAMEP não são reconhecidas como veículo oficial, o que pode comprometer a validade jurídica de atos administrativos e contratações públicas. Diante desse entendimento, a criação de um veículo oficial municipal torna-se essencial para assegurar a legalidade dos atos da administração.

Além disso, a criação do Diário Oficial próprio trará os seguintes benefícios:

Redução de custos – Atualmente, a Prefeitura de Oriximiná paga, em média 12 (doze) mil mês, para publicações feitas no DOU (Imprensa Nacional), visto que as publicações na FAMEP não são reconhecidas pelo TCM. As publicações de atos administrativos representam um custo significativo para o município. Com a criação de um Diário Oficial próprio, estima-se uma economia de aproximadamente 40%, visto que, serão publicados no DOU apenas os exigidos por lei otimizando a alocação dos recursos públicos.

Segurança jurídica – A implementação do Diário Oficial do Município garantirá que as publicações sejam reconhecidas pelo TCM-PA e estarão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

Transparência e acessibilidade – O Diário Oficial do Município será disponibilizado digitalmente, permitindo consulta gratuita para todos os cidadãos, além de oferecer funcionalidades como pesquisa avançada e arquivamento permanente das publicações.

Eficiência operacional – A administração municipal terá total controle sobre o fluxo de publicação, permitindo que os atos sejam divulgados em tempo real, eliminando intermediários e otimizando processos burocráticos.

Sustentabilidade – A digitalização das publicações reduzirá o uso excessivo de papel, promovendo uma gestão mais sustentável e alinhada às boas práticas ambientais.


ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Mensagem do PL - Criação e implementação do Diário Oficial Eletrônico do Mun. de Oriximiná fls.2

Com a aprovação desta lei, a Lei Municipal nº 9.107/2017 será revogada, consolidando a legislação municipal sobre publicidade oficial em um modelo moderno, seguro e eficiente. O Diário Oficial do Município representará um avanço significativo na governança pública, garantindo maior transparência, eficiência e controle sobre a publicidade dos atos administrativos municipais.

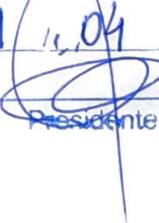
Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 24 de março 2025.

Lixa-se a mensagem

No expediente da Sessão de Hoje

Em, 09 / 04 / 2025


Presidente

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
JOSÉ WILLIAM SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Sessão de hoje

Em, 09 / 04 / 2025


SECRETÁRIO